



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul PREVSUL
– Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

PORTARIA Nº 042/2014

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade **INVALIDEZ INTEGRAL**, ao servidor **JOSE NILTON CANUDO DOS SANTOS** no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Nível 01, Padrão Salarial G, matrícula E 505, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, tendo por fundamento o disposto no art. 40, §1º, I da Constituição da Republica/88 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas) a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 01 de maio de 2014.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul PREVSUL
- Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

PORTARIA Nº 043/2014

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

FIXAR os proventos de aposentadoria do servidor

JOSE NILTON CANUDO DOS SANTOS, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Nível 01, Padrão Salarial G, matrícula E 505, lotada na

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, tendo por fundamento o disposto no art. 40, §1º, I da Constituição da

Republica/88 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas).

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS	
FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base atribuído ao Cargo Auxiliar de Obras – Nível 01 – Padrão Salarial G – Lei n.º 2.947/2013.	R\$ 909,36
Adicional de 20% de Triênio – art. 68 da Lei n.º 1.755/93	R\$ 181,87
Adicional de 10% de Quinquênio – Lei n.º 2.177/2000	R\$ 90,94
TOTAL	R\$ 1.182,87

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 01 de maio de 2014.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente